

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407850.000069/2025-84

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e qualificação do equipamento TOC Modelo 6000TOCI SENSOR, 100 - 240 VAC.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.1 Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 30, inc. I da Lei 13.303/2016 e art. 152, inc I Regulamento interno de licitações, contratos e convênios do LAFEPE

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CÓDIGO PROTHEUS	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	SERVIÇO
1	81023029	6000TOCI SENSOR, 100 - 240 VAC	824140154	Manutenção Preventiva + Calibração + Qualificação

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/ DO PREÇO / DO QUANTITATIVO ESTIMADO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o LAFEPE possui sistemas de tratamento e distribuição de água purificada, utilizada em diversos processos produtivos e analíticos, sendo necessário o monitoramento contínuo da qualidade desta água;

Considerando que na indústria farmacêutica a análise de Carbono Orgânico Total (TOC) é requisito essencial para assegurar a qualidade da água purificada, atendendo aos limites estabelecidos nas farmacopeias oficiais (Farmacopeia Brasileira, USP, EP);

Considerando que, conforme descrito na RDC 658/2022 que dispõe dos procedimentos para atendimento as Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF), a água utilizada em processos produtivos e analíticos deve atender a especificações pré-definidas de qualidade, devendo seus sistemas e equipamentos associados estar qualificado e calibrados;

Os requerimentos básicos do Controle de Qualidade são:

I - instalações adequadas, pessoal treinado e procedimentos aprovados devem estar disponíveis para amostragem, análise e monitoramento da qualidade da água purificada;

Considerando a RDC 658/2022, o responsável pelo controle de qualidade detém as seguintes responsabilidades:

I - garantir que todos os testes necessários sejam realizados e que os registros associados

sejam devidamente avaliados;

II - aprovar ou rejeitar, conforme critérios estabelecidos, a água purificada utilizada nos processos produtivos e analíticos;

Considerando que, para a realização das análises de TOC, faz-se necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva, calibração e qualificação do equipamento de TOC localizado no setor de tratamento de água purificada;

Considerando que a não realização dos serviços de manutenção e calibração compromete a confiabilidade dos resultados, podendo impactar diretamente a qualidade da água e, conseqüentemente, a segurança dos medicamentos produzidos;

Dispostos os fundamentos, esta coordenação justifica a necessidade de contratação dos serviços para que o LAFEPE continue atendendo aos requisitos determinados na RDC 658/2022 e às exigências de qualidade da indústria farmacêutica.

4.2 DO QUANTITATIVO

Os quantitativos foram determinados pela necessidade de uma vez ao ano realizar manutenção preventiva e qualificação do Carbono Orgânico Total (TOC).

A quantidade de manutenção corretiva foi baseada no histórico de necessidade do serviço e as peças foram baseadas no consumo ao longo do ano.

5. DO VALOR A SER CONTRATADO

5.1 Os valores apresentados na proposta que integra a este processo, mostra-se vantajosa a administração pública.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta contratação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A - LAFEPE**.

7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do serviço será conforme alinhamento entre as partes, levando em consideração o vencimento da qualificação do equipamento.

7.2 A execução do serviço será no Setor de Tratamento de Água - SETRAT, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da ordem de serviços, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

7.3 Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente da contratação será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

8.2 O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato de forma eletrônica, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

9.1 Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

9.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser

prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;

9.3 Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;

9.4 A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada em relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;

9.5 Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;

9.6 Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;

9.7 Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

9.8 Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;

9.9 Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;

9.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado;

9.11 Aprovar o objeto contratado, desde que atendidas às necessidades acordadas;

9.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar o objeto descrito neste termo de referência;

10.2 A contratada responsabilizar-se pelos prejuízos eventualmente causados ao LAFEPE ou a terceiros, pela entrega do parcial ou total do objeto do presente instrumento;

10.3 A contratada responsabilizar-se pelos impostos, taxas e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento;

10.4 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

10.5 Respeitar as normas da segurança do trabalho, disciplinas e demais regulamentos da contratante adotando identificações quando for necessário;

10.6 Executar fielmente o contrato firmado observando todas as cláusulas pactuadas e as cumprindo, bem como as prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

10.7 Assumir integral responsabilidade pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

10.8 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

10.9 Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos produtos, qualquer que seja sua causa;

10.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado;

11. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Manutenção - COMAN;

11.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por

funcionário designado pelo coordenador de manutenção e chefe da divisão de utilidades, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

11.3 A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;

11.4 A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida.

12. SANÇÕES

12.1 As sanções estão previstas no Capítulo X do RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) na Minuta do Contrato e atende ao requerimento desta área demandante. E, em caso de inadimplemento de suas obrigações lhe será garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa vencedora da licitação, até o 30º dia do fornecimento/prestação dos serviços, mediante atesto na nota fiscal/fatura ou emissão do Boletim de Medição;

13.2. Não se constitui inadimplência do Contratante, o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas do serviço, decorrentes da falta de entrega dessas pela Contratada, após o dia/data predeterminado ou de faturamento incorreto, o qual será devolvido à Contratada para os devidos acertos, ficando o pagamento condicionado à sua reapresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base **na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Em conformidade com o art. 175, II, do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

a) PROVISORIAMENTE - Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE - Depois de realizada a inspeção, a análise, e comprovada a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.2 No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.3 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.4 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.5 Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.6 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1 Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

17.2 Prova de Regularidade de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS.

17.3 Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

17.4 CNDT (Certidão negativa de débitos trabalhistas)

17.5 Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

18. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

18.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

18.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

18.3 A certidão descrita no SUBITEM 18.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a

ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

18.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.2 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

20.3 Faz parte integrante deste Termo de Referência o Anexo I - Matriz de Risco.

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso no fornecimento do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a fornecimento do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

Nome: Sr. xxxxxxxxxxx

Qualificação:(brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX , cidade de XXXXXXX, Estado de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX)

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique G De Oliveira**, em 14/10/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira da Silva**, em 14/10/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74402580** e o código CRC **014A2AB1**.

Referência: Processo nº 0060407850.000069/2025-84

SEI nº 74258217